



FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

EDITAL DE PREGÃO N° 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2021

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS** do tipo proposta de Menor Preço Global, no dia **17 de agosto de 2021 às 14h00min**, no prédio da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, situado Rod. GO 320 – KM 01 - Jardim Santa Paula, para **a Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar.** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, site www.unicerrado.edu.br ou pelo fone (64) 3495 8108.

Goiatuba – Goiás, 04 de agosto de 2021.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Maria Helena Martins Freitas
Pregoeira

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2021 REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.	010/2021
PROCESSOS n.	2021011047
DATA DA REALIZAÇÃO	17/08/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	14h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA Rod. GO 320 – KM 01- Jardim Santa Paula- GOIATUBA-GO.

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, **Lei Complementar 123/2006** e **Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013**, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras do edital, objetivando a **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar**, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada na sala de licitações da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, situado Rod. GO 320 – KM 01- Jardim Santa Paula, Goiatuba – GO, iniciando-se às **14h00min** do **dia 17 de agosto de 2021**, e serão conduzidos pela Pregoeira através da Portaria nº **175/2021 de 02/08/2021** com o auxílio da Equipe de Apoio.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar**, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão **TODOS OS INTERESSADOS**, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

2.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, copia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

2.4. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;

b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Goiatuba e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular com reconhecimento de firma**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**
- e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**
- I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.
- g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**
- I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.
- II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeira.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº 0102021

Processo nº 2021011047

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em fornecimento de mão-de-obra, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº 010/2021

Processo nº 2021011047

Objeto: Futura e Eventual Contratação de empresa Especializada em fornecimento de mão-de-obra, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar

2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Progoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
 - b) Número do processo e deste Pregão;
 - c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital.
 - d) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número e por extenso, nele inclusos todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas, com também a execução dos serviços na sede da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA;
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;
- I. **A proposta deverá, preferencialmente, ser editada em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, não sendo permitidos outros modelos que não o disponibilizado. Deverá ainda ser gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação e entregue juntamente com o credenciamento.**
 - II. **As lacunas correspondentes ao CNPJ deverão ser preenchidas exclusivamente com números, excluindo qualquer outro tipo de símbolo, tais como. ou /.**

- f) Declarada vencedora, a empresa deverá ser apresentada a composição dos custos que levaram ao preço final da proposta, com todos os encargos inclusos, em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de desclassificação, nos termos da Súmula nº 262 do TCU.
- g) Número de conta e todos os dados bancários necessários, no nome da empresa contratada, para depósito dos valores referente ao pagamento pela prestação dos serviços.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) .
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (**ANEXO III**);
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (**ANEXO II**);

1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa prestado o objeto igual ou equivalente da licitação.
- b) **Declaração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.**

1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

1.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pela Pregoeira e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pela Pregoeira será feita por item de menor global, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 – A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7 – Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8 - Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - **A Pregoeira deverá solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.**

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**

a) substituição e apresentação de documentos ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “ a”.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita de menor preço por item.

XI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO OBJETO

1 - **Local / Prazo de Entrega** – Os serviços, objeto da presente licitação, deverão ser prestados de acordo com a necessidade da contratante, mediante autorização de serviço.

1.1 - Todos os serviços deverão ser prestados no local indicado pelo setor de compras.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - As condições contratuais constam da minuta de contrato, **Anexo V** e **Anexo VII** – minuta de ARP deste Edital.

2 - Os **PROponentes Vencedores** terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROponente Vencedor** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

3 - A recusa injustificada do concorrente **PROponente Vencedor** em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de **12 (doze) meses**.

4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

5 - A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo **PROPONENTE VENCEDOR**, na data da assinatura.

6 - Os preços dos serviços objeto desta licitação serão irrevogáveis, até o período final do contrato, caso haja aumento ou redução nos preços os mesmos poderão ser realinhados nos mesmos percentuais;

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<p style="text-align: center;">MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO 03.0301.12.364.0430.2217.339039</p>

XV - DA RESCISÃO

1 – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

2 – Constitui motivo para rescisão do contrato:

2.1 – O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;

2.2 – O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;

2.3 – O atraso injustificado da prestação dos serviços;

2.4 – A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

2.5 – A dissolução da sociedade;

2.6 – Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

3 – A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

3.1 – Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;

3.2 – Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;

3.3 – Judicial, nos termos da legislação.

4 – A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

- 2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3 - Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.
- 5 - A petição será dirigida ao Sr. Presidente da Fesg, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
- 5.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 7 - Integram o presente edital:
Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;
Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88
Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar
Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação.
Anexo V – Minuta do contrato.
Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06.
Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo VIII – Modelo da proposta de preços
- 8 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Goiatuba - GO.
- 9 – É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 10 – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 11 – As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba (www.unicerrado.edu.br) ou no placar de divulgação;
- 12 – A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.

Goiatuba, em 04 de agosto de 2021.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Maria Helena Martins Freitas
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 O objeto se destina a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra de vigia/porteiro para a execução do serviço em 6 (seis) pontos que serão fixados dentro do prédio da Fesg/UniCerrado, Centro clínico e Laboratório Multidisciplinar.

2.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

2.3 Os serviços descritos neste Termo de Referência caracterizam-se como de natureza continuada, por tratar-se de serviços auxiliares e necessários à segurança institucional da Fesg/Unicerrado no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro. A execução da política pública a cargo da Fesg/Unicerrado estaria fortemente prejudicada caso seus servidores não pudessem contar com os serviços de vigia/porteiro, mesmo que por pouco tempo.

2.4 Os serviços descritos neste Termo de Referência, dadas as suas características, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 5.450/2005, uma vez que são facilmente comparáveis entre si e podem ser oferecidos por diversas empresas atuantes no mercado de serviços de vigilância armada e desarmada, não necessitando de especificações minuciosas ou peculiares.

2.5 A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciada em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da ordem de serviços, expedido pelo departamento de compras, devendo a Contratada, nesse prazo, alocar a mão de obra nos respectivos locais e nos horários a serem fixados pela Fesg/UniCerrado, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os serviços contratados

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação visa à prestação de serviços terceirizados de vigilância, objeto de execução indireta, por tratar-se de atividades acessórias ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal dos órgãos e não se enquadrem em atividades inerentes às categorias profissionais do quadro de pessoal dos partícipes, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista se tratar de uma demanda recorrente, bem como, o ganho sensível com a economia de escala;

3.2. Garantir a segurança e vigilância patrimonial de: servidores, prestadores de serviços, terceirizados, colaboradores, público em geral, acervo das instalações físicas, bens móveis e imóveis; considerando as necessidades prementes da instituição, a garantir a prestação de serviços da atividade policial judiciária e das atribuições típicas do órgão;

3.3 Tais serviços possuem caráter diurno e noturno de natureza imprescindível, considerados auxiliares e necessários para subsidiar o pleno desempenho das atribuições órgãos/entidades, que, se interrompidos, comprometerão a segurança e a continuidade satisfatória de seus serviços para com a população;

3.4. O quantitativo previsto justifica-se pela necessidade em atender a imprescindível demanda real dos serviços de vigilância, conforme exposto nos itens anteriores;

3.5. Pretende-se alcançar, com o presente registro de preços, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, será pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a Proposta mais vantajosa para a Administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfazer todas as exigências do Edital;

3.6. Em atendimento ao princípio da economicidade, os equipamentos de proteção individual e acessórios que serão utilizados na execução dos serviços, serão fornecidos diretamente pela CONTRATADA, fazendo parte da composição dos custos, o que resultará numa melhor aplicação dos recursos materiais e financeiros empregados.

3.7 JUSTIFICATIVA MENOR PREÇO GLOBAL

3.7.1 A execução dos serviços elencados atenderá às necessidades das FESG e seus departamentos, sendo de responsabilidade da contratante designar o local para a prestação do serviço, podendo ser no perímetro urbano, distrito ou comunidades rurais municipais. Cabe à Administração zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los. Considerando que os serviços de vigilância são imprescindíveis e pelo fato de existirem fatores diversos que influenciam na preservação da segurança e patrimônio público, e, considerando-se também as necessidades dos usuários, se fazem necessária estes tipos de contratações garantindo a tranquilidade para o ambiente pedagógico e institucional. Outrossim, cabe à Administração zelar pelos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, não permitindo sua depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que resultem em dano ao patrimônio, além de assegurar a integridade física a todos que deles se utilizam, de forma integral, tornando indispensável a contratação de serviços de vigilância armada e desarmada, diurna e noturna

3.7.2. O julgamento deste processo licitatório será por GLOBAL devido à pequena complexidade dos serviços descritos nos itens e por se tratar de serviços subsequentes e complementares.

3.7.3. Optou-se pela junção dos itens em apenas 01 (um) grupo, tendo em vista a compatibilidade dos itens da licitação, ficando inviável administrar um contrato para cada item. Tal agrupamento facilitará a gestão do contrato e a fiscalização dos serviços prestados.

3.7.4. O agrupamento objetiva ainda uma maior participação de empresas interessadas, alcançado maior competitividade ao certame, que proporcionará um ganho de escala uma vez que a prestação dos serviços que contemplam apenas um item poderia não despertar interesse por parte das empresas.

3.7.6. Dessa forma, os itens agrupados em único grupo permitem ao fornecedor, detentor do melhor lance, ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública na presente contratação.

3.7.7. O não parcelamento do objeto, nos termos do art. 23 §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter complexo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e, principalmente, assegurar, não só a mais ampla compensação necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade e efetividade, de atender a contento às necessidades da Administração Pública.

3.7.8. Trata-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espço. Entretanto considerando as características dos serviços, sua forma de execução, natureza dos postos de trabalho e precificação, os serviços serão separados individualmente dentro dos lotes.

3.7.9. Em que pese a prestação/execução dos serviços em endereços distintos, conforme quadro demonstrativo de distribuição constante no presente Termo, a contratação centralizada dessas localidades, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando que: 1.6.9. O agrupamento das localidades de prestação dos serviços, aumenta significativamente a quantidade de postos, que além de ser mais atrativo para os licitantes, podemos obter melhores preços em razão do ganho de escala:

- a) A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmo posto, onerando a vigilância das localidades com previsão de menos postos por potencial redução da competitividade; e
- b) A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos e etc.
- c) Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento das localidades de prestação dos serviços e dos itens em função das escalas é vantajosa para a FESG, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

4. DO PREÇO ESTIMADO

4.1 Segue abaixo as especificações, detalhamento e estimativa total de custos a ser obedecida para elaboração da proposta de preços:

Item	Und	Qtd	Local/ Descrição	UNIT	TOTAL
01	Mês	12	Portaria da FESG/Unicerrado 07h às 19h (12 hs)	R\$8.900,00	R\$106.800,00
02	Mês	12	Portaria da FESG/Unicerrado 19h às 07h (12 hs)	R\$9.300,00	R\$111.600,00
03	Mês	12	Entrada pelos fundos da FESG/Unicerrado 19h às 07h - (12 hs)	R\$9.266,67	R\$111.200,00
04	Mês	12	Centro Clinico 07h às 19h (12 hs)	R\$8.900,00	R\$106.800,00
05	Mês	12	Centro Clinico 19h às 07h (12 hs)	R\$9.300,00	R\$111.600,00
06	Mês	12	Laboratório Multidisciplinar 19h às 07h - (12 hs)	R\$9.266,67	R\$111.200,00
TOTAL.....				R\$ 659.200,00	

4.2 O preço estimado do referido objeto é de **R\$ 659.200,00 (seiscentos cinquenta e nove mil e duzentos reais)**.

4. DO CONSUMO

4.1 Caso os quantitativos destes serviços não sejam consumidos até o final do contrato, os saldos remanescentes serão anulados juntamente com os seus respectivos empenhos.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados durante todos os dias, com jornada diária de 12 (doze) horas, no período compreendidos conforme tabela do objeto de segunda a domingo, ou quando solicitado pela contratante.

5.2 Os pontos de vigilância serão fixados a critério da contratante e poderão mudar periodicamente, de modo a atender as necessidades da mesma, devendo ser emitida a ordem de serviços separada de acordo com a necessidade de cada ponto contratado.

5.3 Os profissionais deverão ser designados pela empresa contratada, que deverá se responsabilizar por todas as questões ligadas a leis trabalhistas, isentando a Fesg/UniCerrado de qualquer responsabilidade que implique a contratação ou dispensa de funcionários, pagamento de honorários ou quaisquer irregularidades afins.

5.4 A empresa contratada deverá fiscalizar a execução dos serviços pertinentes aos seus empregados, sob supervisão da Fesg/Unicerrado, que comunicará qualquer acontecimento que ocasione insatisfação a contratante. Salientando que essa comunicação será feita diretamente com a empresa que se encarregará de tomar as devidas providências.

5.5 Os profissionais encarregados da execução dos serviços deverão:

5.5.1 Atentar-se a quaisquer anormalidade que venha a ocorrer dentro do prédio da UniCerrado, e comunicar ao servidor responsável que será designado pela contratante;

5.5.2 Observar movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto adotando as medidas de segurança necessárias a cada caso;

5.5.3 Passar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

5.5.4 Colaborar com as Polícias Civas e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

5.5.5 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que este esteja autorizado pela contratante, sendo que esta deve ser feita diretamente ao encarregado pelo posto, pelo servidor da Fesg/UniCerrado que esteja designado para tal função, excluindo autorizações de terceiros bem como alegações do próprio vendedor;

5.5.6 Assumir diariamente o posto, sem atrasos, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada;

5.5.7 Manter-se no posto não devendo se afastar em seus afazeres, fora dos horários designados para as pausas, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.5.8 Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure a Instituição sob sua vigilância, prestando-lhe informações convictas ou direcionando-o para o local necessário;

5.5.9 Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

5.5.10 O serviço de vigilância deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada, com cursos de reciclagens atualizados;

- 5.5.11 Prevenir e apartar brigas, retirando pessoas que estejam causando tumulto no ambiente de trabalho, evitando o uso desproporcional de força;
- 5.5.12 Executar a(s) ronda(s), conforme a orientação recebida da Contratante verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- 5.5.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando eventual desobediência a Contratante;
- 5.5.14 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- 5.5.15 Observar, com atenção e discrição, o comportamento e a movimentação das pessoas, tanto em áreas internas quanto nos arredores do posto, adotando medidas de segurança razoáveis em face de atitudes suspeitas;
- 5.5.16 Os vigias/porteiros que ficarem na sede da FESG/Unicerrado deverão ainda controlar a entrada e saída dos alunos nas catracas.

5.6 Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pela Contratada, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais postos, por meio da adoção de rondas nas áreas internas de modo a evitar a interrupção dos serviços.

5.7 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.8 A cada solicitação da Contratante, inclusive quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

5.9 Será de inteira responsabilidade de a Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante;

5.10. A empresa contratada deverá ter um posto de atendimento dentro do município de Goiatuba – GO, a fim de facilitar a prestação dos serviços, uma vez que a fiscalização da execução das atividades deverá ser realizada por funcionário competente ao cargo pelo menos 1 vez ao dia, conferindo uniformização, registro de ponto, aparência dos funcionários, verificação da necessidade da substituição do funcionário de forma temporária ou permanente e estar sempre a disposição da Fundação para eventuais esclarecimentos, reclamações ou solicitações.

5.11. Para fins de comprovação, a licitante vencedora deverá apresentar documento que demonstre a veracidade do posto físico fixado na cidade de Goiatuba-GO. A comprovação poderá ser realizada por meio de comprovante de endereço ou contrato de locação em nome da empresa ou representante legal.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente, e deverá ser efetuado mediante apresentação de nota fiscal e composição de preços até o dia 5º dia do mês subsequente.

6.2 Pela prestação dos serviços, a Fesg/UniCerrado pagará à empresa o menor valor unitário, estando nele incluídos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, mão de obra e respectivos encargos e demais despesas.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1 O instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

7.2 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 – Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida, através de certificado de Curso de Formação de Agentes de Vigilância expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

8.1.2 – Implantar, imediatamente após o recebido da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos indicados.

8.1.3 – Fornecer uniformes a seus empregados, devendo estes ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

8.1.4 - A Contratada deverá fornecer aos vigilantes, no início do contrato, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito:

- a) 02 (duas) calças ou duas saias;
- b) 03 (três) blusas de mangas curtas ou três camisas de mangas compridas;
- c) 02 (dois) cintos de nylon;
- d) 02 (dois) pares de sapato;
- e) 03 (três) pares de meias;
- f) 01 (uma) jaqueta de frio ou japona (uma a cada doze meses);
- g) 01 (uma) capa de chuva (uma a cada doze meses);
- h) crachás;
- i) cassetete;
- j) porta cassetete;
- k) apito;
- l) cordão de apito;
- m) lanterna de 3 pilhas;
- n) pilhas para lanterna;

8.1.5 - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

8.1.5.1 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, ou a critério da contratada.

8.1.5.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

8.1.5.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8.1.6 - A empresa Contratada deverá apresentar no primeiro mês de prestação dos serviços documentos como: Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela Contratada, Exames médicos admissionais dos empregados, bem como a certidão de antecedentes civil e criminal da Contratada que prestarão os serviços;

8.1.6.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

8.1.7 - Fornecer, juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados, relativos ao mês anterior a prestação dos serviços.

8.1.8 - A empresa deverá efetuar o pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

8.1.9 - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação feita pelo Fiscal do Contrato, em caso de eventuais ausências, tais como férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato. Em caso de faltas, serão glosados do faturamento os serviços não prestados à Administração;

8.1.10 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

8.1.11 - Apresentar antes do início da execução dos serviços, política de pagamento da empresa e cumpri-la rigorosamente, apresentando periodicamente a regularidade dos pagamentos efetuados;

8.1.12 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

8.1.13 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

8.1.14 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

8.1.15 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.1.16 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

8.1.17 - Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos do termo de contrato, em tempo de serem processadas;

8.1.18 - Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

- 8.1.19** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.20** - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- 8.1.21** - O acessório de que trata a alínea "i" do item 8.1.4 deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;
- 8.1.23** - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.1.24** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Fesg/UniCerrado ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

8.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.2.1** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.2** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 8.2.3** – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação;
- 8.2.4** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.2.5** - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficara a cargo do servidor **Maksuel Resende Silva**.

O fiscal se responsabilizará por:

- 9.1** - Supervisionar a execução dos serviços, tanto por parte da contratada quanto de seus funcionários;
- 9.2** - Abrir processo administrativo para aplicação de sanções administrativas;
- 9.3** - Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba em aplicar as sanções;
- 9.4** - Receber as alegações de defesa da empresa vencedora da contratada, previstas no presente termo e no Edital de Licitação;
- 9.5** - Julgar as alegações de defesa visando à legalidade, razoabilidade e proporcionalidade do processo;
- 9.6** - Providenciar as sanções, se julgadas pertinentes, as quais serão homologadas e aplicadas pelo Ordenador de Despesa;
- 9.7** - Atestar as notas fiscais e outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.
- 9.8** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.9** - A CONTRATANTE reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Referência.



9.10 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto licitado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

9.11 – O fiscal do contrato ficará a cargo de observar todos os itens mencionados nesse termo de referência, para constatação sobre o cumprimento das exigências acima elencadas, presando pela execução regular do contrato.

9.12 – O fiscal do contrato se responsabilizará pelas ordens de serviço dadas à empresa e aos empregados, podendo passar essa responsabilidade a outro servidor, desde que previamente comunicado a contratante e seus empregados.

Subscrevo-me
Atenciosamente

Goiatuba, 04 de agosto de 2021.

Maksuel Resende Silva
Diretor Administrativo



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

PROCESSO N. 2021011047

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(Este documento deve constar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021

PROCESSO N. 2021011047

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(Este documento deve constar dentro do envelope nº 02 - Habilitação)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2021

PROCESSO N. 2021011047

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(Este documento deve constar junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes 01 e 02)



ANEXO V
PREGÃO N° ____/2021
MINUTA DE CONTRATO N°-----/2021

“Que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa

I - PREÂMBULO

1.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, sediada a Rod. GO 320, KM 01 – Jardim Santa Paula – Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ n° 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representado pelo presidente o Sr.,, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° e da carteira de Identidade n°/....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2 - A empresa, inscrita no CNPJ sob n°, estabelecida à, N° ____, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG n° _____ SSP/__, e CPF n°, residente e domiciliado na, Bairro _____ na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão n° ____/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Presidente da Fesg.

III - DO LOCAL E DATA

3.1 - Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, Goiás.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto deste instrumento de contrato a **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar**, conforme Ata de Julgamento do **Pregão n° ____/2021**, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
01					

V - CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.10 Os serviços deverão ser prestados durante todos os dias letivos do calendário da Fesg/UniCerrado, com jornada diária de 12 (doze) horas, no período compreendido entre as xx:xx e xx:xx de segunda a sexta, ou quando solicitado pela contratante para cobrir eventos esporádicos em fins de semana ou feriados.

5.11 Os pontos de vigilância serão fixados a critério da contratante e poderão mudar periodicamente, de modo a atender as necessidades da mesma.

5.12 Os profissionais deverão ser designados pela empresa contratada, que deverá se responsabilizar por todas as questões ligadas a leis trabalhistas, isentando a Fesg/UniCerrado de qualquer responsabilidade que implique a contratação ou dispensa de funcionários, pagamento de honorários ou quaisquer irregularidades afins.

5.13 A empresa contratada deverá fiscalizar a execução dos serviços pertinentes aos seus empregados, sob supervisão da Fesg/Unicerrado, que comunicará qualquer acontecimento que ocasione insatisfação a contratante. Salientando que essa comunicação será feita diretamente com a empresa que se encarregará de tomar as devidas providências.

5.14 Os profissionais encarregados da execução dos serviços deverão:

5.14.1 Atentar-se a quaisquer anormalidade que venha a ocorrer dentro do prédio da UniCerrado, e comunicar ao servidor responsável que será designado pela contratante;

5.14.2 Observar movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto adotando as medidas de segurança necessárias a cada caso;

5.14.3 Passar para o(s) vigilante(s) que está (ão) assumindo o posto todas as orientações recebidas em vigor, bem como eventual anomalia observada nas dependências e suas mediações;

5.14.4 Colaborar com as Polícias Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da contratante, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais do eventual acontecimento;

5.14.5 Proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que este esteja autorizado pela contratante, sendo que esta deve ser feita diretamente ao encarregado pelo posto, pelo servidor da Fesg/UniCerrado que esteja designado para tal função, excluindo autorizações de terceiros bem como alegações do próprio vendedor;

5.14.6 Assumir diariamente o posto, sem atrasos, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpo e com aparência pessoal adequada;

5.14.7 Manter-se no posto não devendo se afastar em seus afazeres, fora dos horários designados para as pausas, principalmente para atender chamados e cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

5.14.8 Receber de maneira polida e educada qualquer pessoa que procure a Instituição sob sua vigilância, prestando-lhe informações convictas ou direcionando-o para o local necessário;

5.14.9 Impedir a saída de volumes e materiais sem a devida autorização;

5.14.10 O serviço de vigilância deverá ser realizado por profissional devidamente treinado e credenciado por instituição registrada, com cursos de reciclagens atualizados;

5.14.11 Prevenir e apartar brigas, retirando pessoas que estejam causando tumulto no ambiente de trabalho, evitando o uso desproporcional de força;

5.14.12 Executar a(s) ronda(s), conforme a orientação recebida da Contratante verificando todas as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

5.14.13 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando eventual desobediência a Contratante;

5.14.14 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

5.14.15 Observar, com atenção e discrição, o comportamento e a movimentação das pessoas, tanto em áreas internas quanto nos arredores do posto, adotando medidas de segurança razoáveis em face de atitudes suspeitas;

5.15 Os horários de intervalos para refeição dos vigilantes serão definidos pela Contratada, observadas as demais disposições normativas que regem o assunto, sendo que, durante esses períodos de alimentação, far-se-á a cobertura dos postos mediante o remanejamento dos vigilantes alocados aos demais postos, por meio da adoção de rondas nas áreas internas de modo a evitar a interrupção dos serviços.

5.16 Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.17 A cada solicitação da Contratante, inclusive quando da necessidade de substituições, a Contratada terá até 48 (quarenta e oito) horas para atendê-la, devendo, neste prazo, efetuar o levantamento dos novos profissionais.

5.18 Será de inteira responsabilidade de a Contratada assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela Contratante;

5.10. A empresa contratada deverá ter um posto de atendimento dentro do município de Goiatuba – GO, a fim de facilitar a prestação dos serviços, uma vez que a fiscalização da execução das atividades deverá ser realizada por funcionário competente ao cargo pelo menos 1 vez ao dia, conferindo uniformização, registro de ponto, aparência dos funcionários, verificação da necessidade da substituição do funcionário de forma temporária ou permanente e estar sempre a disposição da Fundação para eventuais esclarecimentos, reclamações ou solicitações.

VI - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

6.1 – O valor total deste Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº _____/2021.

VII - CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e composição de preços. Após a emissão da nota fiscal, a Fesg terá até 5º dia do mês subsequente para efetuar o pagamento.

7.2 - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a fatura, o seu detalhamento, especificando os serviços prestados, a fim de viabilizar o aceite da área técnica.

7.3 - No preço acima, estão inclusos todos os tributos e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, além da garantia mínima total das mercadorias, durante a vigência deste contrato.

7.4 – Caso as Notas Fiscais/Faturas contenham divergências com relação ao estabelecido neste contrato, a devolução da fatura devidamente regularizada pela CONTRATADA deverá ser efetuada em até 02 (dois) dias úteis da data de comunicação formal pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação da multa prevista na letra "c", da Cláusula VII abaixo.

VIII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 – O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.

IX - CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____.

9.2 O presente instrumento de contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

X - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS

10.1 – Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO
03.0301.12.364.0430.2217.339039

XI – CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES PENALIDADES E MULTAS

11.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1 – Comprovar a formação técnica específica de mão-de-obra oferecida, através de certificado de Curso de Formação de Agentes de Vigilância expedidos por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas;

11.1.2 – Implantar, imediatamente após o recebido da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos indicados.

11.1.3 – Fornecer uniformes a seus empregados, devendo estes ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado;

11.1.4 - A Contratada deverá fornecer aos vigilantes, no início do contrato, uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito:

- a) 02 (duas) calças ou duas saias;
- b) 03 (três) blusas de mangas curtas ou três camisas de mangas compridas;
- c) 02 (dois) cintos de nylon;
- d) 02 (dois) pares de sapato;
- e) 03 (três) pares de meias;
- f) 01 (uma) jaqueta de frio ou japonsa (uma a cada doze meses);
- g) 01 (uma) capa de chuva (uma a cada doze meses);
- h) crachás;
- i) cassetete;
- j) porta cassetete;
- k) apito;
- l) cordão de apito;
- m) lanterna de 3 pilhas;
- n) pilhas para lanterna;

11.1.5 - O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

11.1.5.1 1 (um) conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação, ou a critério da contratada.

11.1.5.2 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

11.1.5.3 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

11.1.6 - A empresa Contratada deverá apresentar no primeiro mês de prestação dos serviços documentos como: Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela Contratada, Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços;

11.1.6.1 - Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo;

11.1.7 - Fornecer, juntamente com a nota fiscal da prestação de serviços, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados, relativos ao mês anterior a prestação dos serviços.

11.1.9 - A empresa deverá efetuar o pagamento dos salários e benefícios dos empregados alocados na execução contratual até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região

metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a Contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;

11.1.10 - Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação feita pelo Fiscal do Contrato, em caso de eventuais ausências, tais como férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato. Em caso de faltas, serão glosados do faturamento os serviços não prestados à Administração;

11.1.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

11.1.12 – Apresentar antes do início da execução dos serviços, política de pagamento da empresa e cumpri-la rigorosamente, apresentando periodicamente a regularidade dos pagamentos efetuados;

11.1.13 - Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

11.1.14 - Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

11.1.15 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

11.1.16 - Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.1.17 - Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

11.1.18 – Apresentar as faturas preenchidas de forma correta e em valores correspondentes aos do termo de contrato, em tempo de serem processadas;

11.1.19 – Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento.

11.1.20 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.21 - Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

11.1.22 - Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

11.1.23 - O acessório de que trata a alínea “i” do item 8.1.4 deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema;

11.1.24 - Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

11.1.25 - Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

11.1.26 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Fesg/UniCerrado ou de terceiros, advindos de imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária;

11.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

11.2.3 – Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação;

11.2.4 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.2.5 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

11.2.6 - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.3 - DAS PENALIDADES E MULTAS;

11.7.1 - O atraso injustificado da entrega sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimo por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

11.7.2 - A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competindo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

11.7.3 - As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

11.7.4 - Da pena de multa caberá recurso interposto junto a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

11.7.5 - A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** pelo período de 02 (dois) anos;

XII - CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE RESCISÃO

12.1 – A **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

12.1.1 - A **CONTRATADA** não cumprir as disposições contratuais.

12.1.2 – Sub-contratação total ou parcial do fornecimento.

12.1.3 – A prestação dos serviços sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;

12.1.4 - Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;

12.1.5 - Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;

12.1.6 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**;

12.2 - A **CONTRATADA** poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:

12.3 - A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, ou por acordo, na forma da Lei;

13.2 – As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização dos serviços ficará a cargo do Sr. -----, servidor da **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INADIMPLÊNCIA

15.1 - Aplicam-se no caso de inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o FORO da Comarca de Goiatuba, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

Goiatuba - GO, ____ de _____ de ____.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o **EXTRATO DO CONTRATO de n.º ----- /2021**, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, e a empresa -----, foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos a presente.

Goiatuba - Goiás, -- de ----- de -----.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante



EXTRATO DO CONTRATO DE Nº -----/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADA: -----

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clínico e Laboratório Multidisciplinar, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº ____/2021, nas quantidades especificadas na cláusula primeira do presente contrato.

VALOR: R\$ ----- (-----).

PRAZO: _____

Início: --/--/--

Término: --/--/--

PAGAMENTO: O valor global a ser pago será de R\$ _____, que deverá ser feito mediante a apresentação da nota fiscal e a comprovada prestação dos serviços.

Goiatuba-Goiás, -- de ----- de -----.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.
CPF n. _____

(Este documento deve constar junto aos documentos de credenciamento e fora dos envelopes 01 e 02)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº -----/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. -----/2021

Ata de registro de preço, para:	Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar.
Processo Nº:	2021011047
Validade:	12(doze) meses.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2020, na Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, reuniram-se na sala DE LICITAÇÕES, situada à RODO GO 320 – KM 01 – JARDIM SANTA PAULA- GOIATUBA- GO, CEP: 75.600-000 Fone: (64) 3495-8108, inscrito no CNPJ sob o nº 01.494.665/0001-61, representado pela Pregoeira, Sr^a. _____, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2020, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, Visando a **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar** conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.-----/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial (is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- Assinar o contrato de fornecimento com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- Prestar os serviços mediante solicitação do departamento de compras, que se responsabilizará por indicar o local.
- Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. xx/2021.
- Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

2.2 A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do Contrato sob pena de sanção, o seguinte documento:

a) **Declaração que a empresa contratada possui profissional Técnico de Segurança do Trabalho registrado no Ministério do Trabalho e Emprego-MTE.**

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observados na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.2. A contratação junto ao fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal e composição de preços. Após a emissão da nota fiscal, a Fesg terá até 5º dia do mês subsequente para efetuar o pagamento.

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a prestação dos serviços, mediante a apresentação das notas fiscais com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.3. A nota fiscal/fatura que não aprovado pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na prestação de serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. Conforme art. 87 §3 da lei 8.666.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pela Fundação De Ensino Superior De Goiatuba.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.-----/2021, conforme decisão da Pregoeira da Fundação De Ensino Superior De Goiatuba, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Presidente da FESG.

11.3. Caberá a Fundação De Ensino Superior De Goiatuba o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O **Sr. Maksuel Resende Silva**, Diretor Administrativo, fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº ----/2021 e ata de registro de preços nº ----/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Goiatuba, em _____, de _____ de _____.

Vinicius Vieira Ribeiro
Presidente da FESG

Maria Helena Martins Freitas
Pregoeira



Timbre da empresa
ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
PREGÃO Nº ---/2021
PROCESSO: 2021011047

A Empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____,
Fone: _____, CNPJ nº _____ Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para **Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar**, conforme itens relacionados abaixo:

PROPOSTA DE PREÇOS						
ITEM	QUANT	UND	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNT	TOTAL
1	12	Meses	Porteiro/vigia	Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de forma contínua de vigia/porteiro não armado a ser executado no prédio da Fesg/Unicerrado, Centro Clinico e Laboratório Multidisciplinar		

Item	Und	Qtdd	Local/ Descrição	UNIT	TOTAL
01	Mês	12	Portaria da FESG/Unicerrado 07h às 19h (12 horas)		
02	Mês	12	Portaria da FESG/Unicerrado 19h às 07h (12 horas)		
03	Mês	12	Entrada pelos fundos da FESG/Unicerrado 19h às 07h - (12 horas)		
04	Mês	12	Centro Clinico 07h às 19h (12 horas)		
05	Mês	12	Centro Clinico 19h às 07h (12 horas)		
06	Mês	12	Laboratório Multidisciplinar 19h às 07h - (12 horas)		

VALOR DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

Goiatuba, -----de ----- de 2021.

OBS: O presente documento deverá ser entregue dentro do envelope de nº 1 (proposta).
Declaro sob pena de lei que aceito todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

ASSINATURA E CARIMBO